MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36.290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 875/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ASSOCIAR AO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DIVERSO DE CONTRATO DE RATEIO"

A Câmara Municipal de Capela Nova, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2018, no valor de R$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais), para acobertar as despesas de Dotação para associar ao Consórcio Público para prestação de serviços de iluminação pública, diverso de contrato de rateio, na dotação abaixo especificada:

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	02.05	Serviço Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Subunidade	02.05.01	Serviço Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	752	Energia Elétrica	
Programa	0157	Eletrificação Rural e Urbana	
Projeto/Atividade	2.228	Manutenção de Desp.com Consórcio Iluminação Pública	
Natureza da Despesa	339339.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
		Fonte 100	21.360,00
SOMA			**21.360,00**

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes da anulação parcial de dotação, no valor de R$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ASSESSORIA JURÍDICA VISTO

Unidade	02	Poder Executivo	
Subunidade	02.05	Serviço Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Função	02.05.01	Serviço Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Subfunção	15	Urbanismo	
Programa	752	Energia Elétrica	
Projeto/Atividade	0157	Eletrificação Rural e Urbana	
Natureza da Despesa	2.228	Manutenção de Desp.com Consórcio Iluminação Pública	
	3371700	Rateio pela Particip.Consórcio Público	21.360,00
SOMA		**Fonte 100**	**21.360,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto às autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Capela Nova-MG, 04 de junho de 2018

ADELMO DE REZENDE MOREIRA
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
VISTO